



6ab.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº3023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$84.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) na seguinte
funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO
09.05.12.306.0029.2.097 – MANUT. DO PROGR. MERENDA ESC. – ENS. FUND.
(397) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 84.000,00
Recurso 1022 – Progama Nacional de Aliment. Escolar – PNAE/FNDE

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos
na forma do artigo anterior a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$
84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) no Recurso 1022 – Programa Nacional de Aliment.
Escolar – PNAE/FNDE de acordo com art. 43 § 3º da Lei 4.320/64.

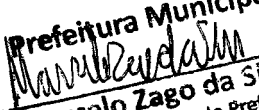
Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das
despesas da Secretaria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12
dias do mês de setembro do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
12 - 09 - 12
